



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Secretaria de Agropecuária
Termo de Referência
Processo de Licitação

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços para a construção de 27 microaçudes que serão utilizados para irrigação e dessedentação animal, destinados para produtores que trabalham com bovinocultura de leite e corte plantio de soja, fruticultura e horticultura. A execução dos serviços será realizada por horas-máquina, considerando o rendimento médio de 20 horas por microaçude, sendo um volume médio de terra movimentada de 1.550m³, conforme estimativas previstas no Plano de Trabalho. Em razão desse rendimento e da necessidade de garantir eficiência e comprimento dos prazos, a empresa contratada deverá disponibilizar escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 toneladas, concha com capacidade mínima 1.27m³, com até 5 (cinco) anos de fabricação e operador habilitado. A contratada deverá, ainda, possuir máquina reserva com especificações equivalentes, para substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade do equipamento principal, evitando interrupções na execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAL. total
01	Construção de 27 Microaçudes com prestação de serviços de hora máquina, com escavadeira hidráulica de 22 ton, com até 5 anos de fabricação, concha com no mínimo 1.27 m ³ sobre esteiras, com operador para açudes, reservatórios de água e similares.	Horas	540	R\$ 499,33	R\$ 269.638,20
TOTAL					R\$ 269.638,20

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio



de 2000 e para efeito da realização da prestação de serviço comum mediante disponibilização de equipamento com operador, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa consulta popular: 4000

Contrapartida Prefeitura: 3115

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 269.638,20** (Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a construção dos microaçuades atendendo nossos Agricultores (as) de forma segura, eficiente e ininterrupta, garantindo um serviço de qualidade para os agricultores do nosso município. Pois o armazenamento de água e essencial para auxiliar na produção, principalmente na bacia leiteira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo de Licitação: Artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é amparada por fundamentos técnicos e jurídicos, alinhando-se ao interesse público, à conformidade com a legislação vigente e ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O município de Hulha Negra foi contemplado com o recurso da Consulta Popular 2022/2023. Apoio a Agricultura e Pecuária Familiar no valor de **R\$ 250.000,00** para açudagem, com um valor de **R\$ 19.638,20** de contrapartida da Prefeitura. O critério de julgamento será o menor preço por hora maquina, o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a pesquisa de preços realizada em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o sistema Licitacon, demonstra a compatibilidade entre os valores praticados pela empresa contratada e os preços de mercado para horas de escavadeira hidraulica. Essa compatibilidade comprova que a contratação atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação.

Portanto, a contratação proposta está devidamente fundamentada, atende aos critérios técnicos e legais, e representa uma decisão eficiente e voltada ao atendimento do interesse público.





4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item (Hora-maquina).

4.2. Aplica-se a esta concorrência: modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item (hora-máquina), nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

4.3 A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.4 Prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar a assinatura do contrato.

4.5 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.6 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.7 Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a **R\$ 269.638,20**, apurado no ETP e confirmado como compatível na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato referente ao objeto será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra, em conjunto com os técnicos do Escritório Municipal da Emater/RS-Ascar, que atuarão na gestão e fiscalização dos serviços contratados.

Compete aos fiscais do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, atestar as medições para fins de pagamento e comunicar à contratada eventuais irregularidades, adotando as providências cabíveis para sua regularização.

A responsabilidade pela definição dos critérios técnicos de execução, pela forma de medição dos serviços e pela verificação do cumprimento das metas estabelecidas será exercida pelos técnicos da Emater/RS-Ascar, observando rigorosamente as especificações constantes no projeto técnico individual de cada produtor rural contemplado pelo programa. Dessa forma, cada serviço executado será medido e avaliado conforme as dimensões, características e demais parâmetros técnicos previstos no respectivo projeto, garantindo a correta execução do objeto, a padronização dos procedimentos e o atendimento ao interesse público.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução das construções dos **27 microaçuades** será orientada conforme cronograma da Secretaria de Agropecuária, Engenheiro Responsável e Técnico da Emater tendo como local, Assentamentos e Comunidades Rurais.





- 6.2. Deverá dar início ao serviço no período máximo de 10 dias uteis, a contar da emissão de nota de empenho.
- 6.3. Prestar o serviço com operador da máquina, diesel e manutenção.
- 6.4. O pagamento será feito após a execução do serviço prestado em cada 10 agricultores de Assentamento ou Comunidade do interior do Município.
- 6.5. O transporte da escavadeira hidráulica até os locais de execução dos serviços será de responsabilidade da empresa.
- 6.6. O prazo de entrega dos 27 açudes será 01 ano.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo de recebimento ou atesto da medição, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência e nos projetos técnicos individuais elaborados para cada produtor rural contemplado.

A medição dos serviços será realizada pelos técnicos da Emater/RS-Ascar, em conjunto com o fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra, observando as horas efetivamente trabalhadas, a conformidade da execução com o respectivo projeto técnico, as dimensões executadas, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações estabelecidas.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com os projetos individuais, com as determinações da fiscalização ou com as condições estabelecidas no contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, não sendo objeto de medição ou pagamento até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.





9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, os serviços, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os relatórios dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 24 Julho de 2026.

Marciane Fischer
Secretária de Agropecuária

Lucinéia Jessica Martins
Auxiliar Administrativo

